MATÃO CÍVEL 1º OFICIO JUDICIAL JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MATÃO, DR. MARCOS THEREZENO MARTINS EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O DEFERIMENTO DO PROCESSSAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RELAÇÃO DE CREDORES – Numero de Ordem: 1050/2012 - FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa quem por este Juízo e 1º Ofício Judicial, processam-se os termos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, requerida por SUPERMERCADO SANTO ANDRÉ DE MATÃO LTDA (ORDEM Nº 1050/2012), cujo teor é o seguinte: ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO-PARTES REQUERENTES: SUPERMERCADO SANTO ANDRÉ DE MATÃO LTDA - ADVOGADOS: Antônio Frange Junior, OAB/MT 6.218, Marco Aurélio Mestre Medeiros, OAB/MT 15.401 - FINALIDADE: INTIMAR OS CREDORES E INTERESSADOS, nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/05, da presente ação de Recuperação Judicial deferida às empresas SUPERMERCADO SANTO ANDRÉ DE MATÃO LTDA, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita, ficando advertidos os credores do prazo disposto no art. 7º, parágrafo 1º da Lei n. 11.101/2005 para, em 15 (quinze) dias apresentarem suas habilitações de crédito ao Administrador Judicial, bem como consignando-se, ainda, que os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias, para manifestarem sobre o Plano de Recuperação Judicial, a partir da publicação do edital a que alude o § 2º, do art. 7º, ou § único, do art. 55, da aludida norma. O presente edital será publicado, e afixado no lugar de costume para que no futuro ninguém possa alegar ignorância. INTIMANDO CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES. RESUMO DA INICIAL: Tratam os presentes autos de pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL ajuizado pela empresa SUPERMERCADO SANTO ANDRÉ DE MATÃO LTDA, onde justificam que iniciaram a vida empresarial acerca de 12 anos, sempre atuando no seguimento alimentício e considerando a concorrência desleal, aliada à redução abrupta das margens de lucro na revenda de produtos, aos elevados custos tributários e operacionais e a necessidade de investimentos, desencadeou, a partir do ano de 2008, um processo de dificuldades financeiras da empresa, obrigando-as a captar recursos em instituições financeiras. Ao tempo em que as empresas iniciaram este processo de captação de recursos, a política nacional de crédito foi drasticamente afetada pela crise internacional dos Estados Unidos da América, de conhecimento mundial, o que acarretou a elevação das taxas de juros bancários. Não bastasse a elevação em geral das taxas de juros praticadas nas operações de crédito, as empresas do grupo foram atingidas pela política institucional das instituições bancárias de oferecer créditos na modalidade de cheque empresarial, modalidade de crédito com exorbitantes taxas de juros ao mês. Iniciada a captação de recursos juntos a instituições integrantes do sistema financeiro, o produto da atividade empresarial tornou-se insuficiente para o pagamento dos elevados valores integrados pelo capital mais juros, impondo às empresas sucessivas rolagens e renegociações dos empréstimos contraídos, constituindo dívidas bancárias com crescimento em progressão geométrica. Desta forma, as empresas não têm conseguido ordenar suas receitas/despesas, pois o lucro líquido da empresa não vence pagar juros abusivos e ainda faltando dinheiro para pagar o capital e aumentando as dívidas. Requer por fim o deferimento do pedido de processamento do presente pedido de recuperação judicial. RESUMO DA DECISÃO: Presentes os requisitos do artigo 51 da Lei 11.101/2005, defiro o processamento da recuperação judicial de Supermercado Santo André de Matão Ltda, qualificada a fls. 02, nomeando como administrador judicial o advogado Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, inscrito na OAB/SP, sob número 98.628, determinando, ainda, o seguinte:- 1) Dispensa de apresentação de certidões negativas, ressalvadas as exceções legais; 2) Suspensão das ações e execuções contra as devedoras, e também o curso dos respectivos prazos prescricionais, permanecendo os autos nos juízos onde se processam, ressalvadas as disposições dos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e §§ 3º e 4º do artigo 49 da mesma Lei; 3) Apresentação de contas demonstrativas até o dia 30 de cada mês, a serem autuadas sempre em apenso, sob pena de destituição do administrador; 4) Intimação do Ministério Público e comunicação por carta às Fazendas Públicas; 5) Comunicação à JUCESP para anotação do pedido de recuperação nos registros; 6) Expedição de edital, na forma do § 1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005; 7) Intimação do administrador nomeado para que, em 48 horas, compareça em cartório para assinatura do termo de compromisso, de acordo com o disposto no artigo 33 da Lei 11.101/2005, oportunidade em que estimará seus honorários. Int. Matão, 06/10/2011. Marcos Therezeno Martins, Juiz de Direito. RELAÇÃO DE CREDORES DA DEVEDORA SUPERMERCADO SANTO ANDRÉ DE MATÃO LTDA: 1;A C PENTEADO NETO ME ; R$ 133,72 ;QUIROGRAFARIO;2;A C PENTEADO NETO ME ; R$ 148,51 ;QUIROGRAFÁRIO;3;ABATEDOURO DE AVES CALIFORNIA LTDA; R$ 2.043,67 ;QUIROGRAFÁRIO;4;ABATEDOURO DE AVES CALIFORNIA LTDA; R$ 873,53 ;QUIROGRAFÁRIO;5;ADRIA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA ; R$ 1.640,23 ;QUIROGRAFÁRIO;6;AGRO PECUARIA TUIUTI LTDA ; R$ 6.024,54 ;QUIROGRAFÁRIO;7;AGRO PECUARIA TUIUTI LTDA ; R$ 3.475,95 ;QUIROGRAFÁRIO;8;ALIANCA ATACADISTA LTDA; R$ 274,07 ;QUIROGRAFÁRIO;9;AVICOLA SANTA CECILIA LTDA ; R$ 2.697,23 ;QUIROGRAFÁRIO;10;AVICOLA SANTA CECILIA LTDA ; R$ 604,30 ;QUIROGRAFÁRIO11;AVICOLA SANTA CECILIA LTDA ; R$ 564,42 ;QUIROGRAFÁRIO;12;AVICOLA SANTA CECILIA LTDA ; R$ 1.647,12 ;QUIROGRAFÁRIO;13;BANCO BRADESCO S/A; R$ 158.834,15 ;QUIROGRAFÁRIO;14;BANCO ITAU S/A; R$ 363.418,74 ;QUIROGRAFÁRIO;15;BEBIDAS POTY LTDA; R$ 1.966,47 ;QUIROGRAFÁRIO;16;BEBIDAS POTY LTDA ; R$ 1.951,26 ;QUIROGRAFÁRIO;17;BEBIDAS POTY LTDA ; R$ 1.468,14 ;QUIROGRAFÁRIO;18;BLITZ COM ALIM ANIMAIS LTDA EPP; R$ 349,50 ;QUIROGRAFÁRIO;19;BLITZ COM ALIM ANIMAIS LTDA EPP; R$ 279,60 ;QUIROGRAFÁRIO;20;BOM MART FRIGORIFICO LTDA ; R$ 1.469,59 ;QUIROGRAFÁRIO;21;BOM MART FRIGORIFICO LTDA ; R$ 957,77 ;QUIROGRAFÁRIO;22;BOM MART FRIGORIFICO LTDA ; R$ 779,58 ;QUIROGRAFÁRIO;23;BOM MART FRIGORIFICO LTDA ; R$ 2.467,82 ;QUIROGRAFÁRIO;24;BOM PEIXE IND COM LTDA ; R$ 621,20 ;QUIROGRAFÁRIO;25;BOM PEIXE IND COM LTDA ; R$ 1.011,00 ;QUIROGRAFÁRIO;26;BRAMDA LTDA ME; R$ 1.235,42 ;QUIROGRAFÁRIO;27;BRF BRASIL FOODS S A BRASIL; R$ 830,52 ;QUIROGRAFÁRIO;28;BRF BRASIL FOODS S A BRASIL; R$ 630,97 ;QUIROGRAFÁRIO;29;BRF BRASIL FOODS S A BRASIL; R$ 259,51 ;QUIROGRAFÁRIO;30;BRF BRASIL FOODS S.A BRASIL; R$ 159,78 ;QUIROGRAFÁRIO;31;BRF BRASIL FOODS S.A BRASIL; R$ 818,91 ;QUIROGRAFÁRIO;32;BRF BRASIL FOODS S.A BRASIL; R$ 573,98 ;QUIROGRAFÁRIO;33;BRF BRASIL FOODS S.A BRASIL; R$ 847,53 ;QUIROGRAFÁRIO;34;CAFÉ PACAEMBU LTDA; R$ 920,00 ;QUIROGRAFÁRIO;35;CAFÉ UTAM S/A; R$ 196,29 ;QUIROGRAFÁRIO;36;CAIXA ECONOMICA FEDERAL; R$ 245.768,73 ;QUIROGRAFÁRIO;37;CEREALISTA ALBARUSKA LTDA ; R$ 1.170,00 ;QUIROGRAFÁRIO;38;CEREALISTA ALBARUSKA LTDA ; R$ 1.170,00 ;QUIROGRAFÁRIO;39;CIA DE BEBIDAS IPIRANGA ; R$ 2.523,91 ;QUIROGRAFÁRIO;40;CIA DE BEBIDAS IPIRANGA ; R$ 938,12 ;QUIROGRAFÁRIO;41;CIA DE BEBIDAS IPIRANGA ; R$ 1.604,09 ;QUIROGRAFÁRIO;42;CIA DE BEBIDAS IPIRANGA ; R$ 1.672,07 ;QUIROGRAFÁRIO;43;COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA ; R$ 5.078,97 ;QUIROGRAFÁRIO;44;COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA ; R$ 4.866,23 ;QUIROGRAFÁRIO;45;COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL; R$ 3.056,14 ;QUIROGRAFÁRIO;46;COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL; R$ 2.958,97 ;QUIROGRAFÁRIO;47;COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL; R$ 2.958,97 ;QUIROGRAFÁRIO;48;COMERCIO DE CARNES BOIBOM LTDA; R$ 797,14 ;QUIROGRAFÁRIO;49;COMPRE FACIL COM DE PROD ALIM; R$ 782,16 ;QUIROGRAFÁRIO;50;COMPRE FACIL COM DE PROD ALIM; R$ 720,60 ;QUIROGRAFÁRIO;51;COMPRE FACIL COM DE PROD ALIM; R$ 797,06 ;QUIROGRAFÁRIO;52;COOP AGROINDUSTRIAL CONSOLATA ; R$ 228,00 ;QUIROGRAFÁRIO;53;COOP DOS SUINOCULTORES ENCANTADO LTDA ; R$ 307,31 ;QUIROGRAFÁRIO;54;COOP DOS SUINOCULTORES ENCANTADO LTDA ; R$ 297,50 ;QUIROGRAFÁRIO;55;COOP DOS SUINOCULTORES ENCANTADO LTDA ; R$ 1.221,84 ;QUIROGRAFÁRIO;56;COPACOL COOP AGROIND CONSOLATA; R$ 152,91 ;QUIROGRAFÁRIO;57;COPACOL COOP AGROIND CONSOLATA; R$ 619,59 ;QUIROGRAFÁRIO;58;COPACOL COOP AGROIND CONSOLATA; R$ 933,73 ;QUIROGRAFÁRIO;59;DANONE LTDA; R$ 855,82 ;QUIROGRAFÁRIO;60;DANONE LTDA; R$ 525,64 ;QUIROGRAFÁRIO;61;DANONE LTDA; R$ 701,19 ;QUIROGRAFÁRIO;62;DIGOS DISTR PROD ALIM LTDA; R$ 640,02 ;QUIROGRAFÁRIO;63;DIPALMA COM DIS LOGISTICA ; R$ 410,58 ;QUIROGRAFÁRIO;64;DIPALMA COM DIS LOGISTICA ; R$ 215,96 ;QUIROGRAFÁRIO;65;DIPALMA COM DIS LOGISTICA ; R$ 410,70 ;QUIROGRAFÁRIO; 66; DIST D P A DISDUC LTDA ; R$ 629,85 ;QUIROGRAFÁRIO;67;DIST DE PROD ALIMENTICIOS DISDUC ; R$ 1.025,86 ;QUIROGRAFÁRIO;68;DISTRIBUIDORA PADRAO FONZAR LTDA; R$ 955,02 ;QUIROGRAFÁRIO;69;DISTRIBUIDORA PADRAO FONZAR LTDA; R$ 445,50 ;QUIROGRAFÁRIO;70;DISTRIBUIDORA PADRAO FONZAR LTDA; R$ 1.720,00 ;QUIROGRAFÁRIO;71;EDIFRIGO COM INDUSTRIAL LTDA; R$ 290,01 ;QUIROGRAFÁRIO;72;FAMA COMERCIO DE PROD ALIM; R$ 160,75 ;QUIROGRAFÁRIO;73;FAMA COMERCIO DE PROD ALIM; R$ 246,78 ;QUIROGRAFÁRIO;74;FAMA COMERCIO DE PROD ALIM; R$ 271,13 ;QUIROGRAFÁRIO;75;FAMA COMERCIO DE PROD ALIM; R$ 186,22 ;QUIROGRAFÁRIO;76;FRANGO NUTRIBEM S/A; R$ 623,59 ;QUIROGRAFÁRIO;77;FRICOK FRIG AV IND E COM LTDA ; R$ 1.780,60 ;QUIROGRAFÁRIO; 78;FRIGORIFICO MARBA LTDA; R$ 582,93 ;QUIROGRAFÁRIO;79;FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL; R$ 197,04 ;QUIROGRAFÁRIO;80;FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL; R$ 2.117,72 ;QUIROGRAFÁRIO;81;FUGINI ALIMENTOS LTDA; R$ 504,98 ;QUIROGRAFÁRIO;82;GIROCAMP DESCARTAVEIS LTDA; R$ 886,00 ;QUIROGRAFÁRIO;83;GIROCAMP DESCARTAVEIS LTDA; R$ 914,35 ;QUIROGRAFÁRIO;84;GOUVEA GOUVEA LTDA; R$ 129,29 ;QUIROGRAFÁRIO;85;GOUVEA GOUVEA LTDA ; R$ 287,60 ;QUIROGRAFÁRIO;86;IND COM SANTA MARIA LTDA ; R$ 589,11 ;QUIROGRAFÁRIO;87;IND COMECIO DE BEB PALAZZO LTDA; R$ 680,52 ;QUIROGRAFÁRIO;88;INDUSTRIA COMERCIO DE BEBIDAS PALAZZO; R$ 728,48 ;QUIROGRAFÁRIO;89;INDUSTRIA COMERCIO SANTA MARIA LTDA; R$ 589,11 ;QUIROGRAFÁRIO;90;INDUSTRIA COMERCIO SANTA MARIA LTDA ; R$ 413,33 ;QUIROGRAFÁRIO;91;INDUSTRIA PANIFICACAO NEWBREAD ; R$ 91,54 ;QUIROGRAFÁRIO;92;INTERG COM DISR DE ALIM; R$ 1.349,46 ;QUIROGRAFÁRIO;93;INTERG COM DISR DE ALIM; R$ 2.124,09 ;QUIROGRAFÁRIO;94;INTERG COM DISR DE ALIM; R$ 1.530,84 ;QUIROGRAFÁRIO;95;J ALMEIDA CONFECCOES CALCADOS LTDA ; R$ 1.616,88 ;QUIROGRAFÁRIO;96;J ALMEIDA CONFECCOES CLCADOS LTDA; R$ 1.616,88 ;QUIROGRAFÁRIO;97;J MOREIRA COML DE ALIMENTOS LTDA; R$ 1.443,89 ;QUIROGRAFÁRIO;98;JN DISTR PROD HIG BELEZA LTDA; R$ 678,40 ;QUIROGRAFÁRIO;99;JOIE COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP; R$ 772,31 ;QUIROGRAFÁRIO;100;KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA ; R$ 1.299,30 ;QUIROGRAFÁRIO;101;KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA ; R$ 1.744,20 ;QUIROGRAFÁRIO;102;LAJINHA AGROP DE ITAIPU LTDA ; R$ 1.736,09 ;QUIROGRAFÁRIO;103;LAJINHA AGROP DE ITAIPU LTDA ; R$ 603,92 ;QUIROGRAFÁRIO;104;LATICINIOS CARUPIRY LTDA; R$ 296,30 ;QUIROGRAFÁRIO;105;LATICINIOS LATCO LTDA; R$ 961,58 ;QUIROGRAFÁRIO;106;LATICINIOS LTCO LTDA; R$ 961,58 ;QUIROGRAFÁRIO;107;LATICINIOS MATINAL LTDA; R$ 2.094,42 ;QUIROGRAFÁRIO;108;LATICINIOS MATINAL LTDA; R$ 4.217,79 ;QUIROGRAFÁRIO;109;LIMA COM PROD ALIM LTDA; R$ 572,35 ;QUIROGRAFÁRIO;110;LIMA COM PROD ALIM LTDA; R$ 474,77 ;QUIROGRAFÁRIO;111;LIMA COM PROD ALIM LTDA; R$ 795,59 ;QUIROGRAFÁRIO;112;M FERRETTI COM IMPORT EXPORT; R$ 621,26 ;QUIROGRAFÁRIO;113;M R C E S DESCARTAVEIS LTDA ME; R$ 1.130,00 ;QUIROGRAFÁRIO;114;M R C E S DESCARTAVEIS LTDA ME; R$ 1.130,00 ;QUIROGRAFÁRIO;115;MAIORI OPERADORA LOGIST IMP EXP LTDA; R$ 594,84 ;QUIROGRAFARIO;116;MARILAN ALIMENTOS S/A; R$ 886,65 ;QUIROGRAFÁRIO;117;MARILAN ALIMENTOS S/A ; R$ 2.109,18 ;QUIROGRAFÁRIO;118;MARILAN ALIMENTOS S/A ; R$ 2.146,46 ;QUIROGRAFÁRIO;119;MASK MAIS DISTR DE DROPS E GOMAS LTDA; R$ 137,00 ;QUIROGRAFÁRIO;120;MIANFRIOS COM DE FRIOS E LACTICINIOS LTDA; R$ 486,61 ;QUIROGRAFÁRIO;121;MIANFRIOS COM DE FRIOS E LACTICINIOS LTDA; R$ 430,48 ;QUIROGRAFÁRIO;122;MILI S/A ; R$ 1.935,06 ;QUIROGRAFÁRIO;123;MILI S/A ; R$ 1.389,30 ;QUIROGRAFÁRIO;124;MOINHA PAULISTA S/A; R$ 2.925,60 ;QUIROGRAFÁRIO;125;NILSON MOACIR THEVES ARARAQUARA ME; R$ 186,35 ;QUIROGRAFÁRIO;126;OLAVIO NAZARINO E FILHOS LTDA ME; R$ 866,67 ;QUIROGRAFÁRIO;127;OLAVIO NAZARINO E FILHOS LTDA ME; R$ 866,67 ;QUIROGRAFÁRIO;128;PEDRO DOS SANTOS GARCIA ME; R$ 148,49 ;QUIROGRAFÁRIO;129;PEDRO DOS SANTOS GARCIA ME; R$ 149,00 ;QUIROGRAFÁRIO;130;PEROLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA ; R$ 552,00 ;QUIROGRAFÁRIO;131;PESCA LIVRE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA ; R$ 279,00 ;QUIROGRAFÁRIO;132;PICININ ALIMENTOS LTDA ; R$ 635,00 ;QUIROGRAFÁRIO;133;PICININ ALIMENTOS LTDA ; R$ 5.989,88 ;QUIROGRAFÁRIO;134;PLASTICENTER SÃO CARLOS LTDA; R$ 442,00 ;QUIROGRAFÁRIO;135;PLASTIZEN CASA DA EMBALAGEM LTDA ME; R$ 492,00 ;QUIROGRAFÁRIO;136;PREDILECTA ALIMENTOS LTDA ; R$ 1.064,56 ;QUIROGRAFÁRIO;137;PREDILECTA ALIMENTOS LTDA ; R$ 891,83 ;QUIROGRAFÁRIO;138;PRETO DIST DE PRODUTOS ALIMENTICIOS; R$ 450,62 ;QUIROGRAFÁRIO;139;QUIMICA AMAPRO S/A; R$ 3.378,47 ;QUIROGRAFÁRIO;140;QUIMICA AMPARO S/A; R$ 1.404,21 ;QUIROGRAFÁRIO;141;RAFAEL SOARES DA SILVA JUNIOR; R$ 426,24 ;QUIROGRAFÁRIO;142;REDE BRASIL DIST LOG LTDA; R$ 380,72 ;QUIROGRAFÁRIO;143;REDE BRASIL DIST LOG LTDA; R$ 1.412,19 ;QUIROGRAFÁRIO;144;RODOPA INDUSTRIA COM DE ALIMENT LTDA; R$ 495,50 ;QUIROGRAFÁRIO;145;RODOPA INDUSTRIA COM DE ALIMENTOS LTDA; R$ 5.898,93 ;QUIROGRAFÁRIO;146;RODOPA INDUSTRIA COM DE ALIMENTOS LTDA; R$ 2.520,38 ;QUIROGRAFÁRIO;147;ROGER BR IND COS PROD IG PES LTDA; R$ 1.424,79 ;QUIROGRAFÁRIO;148;ROSARIAL ALIMENTOS S/A; R$ 480,00 ;QUIROGRAFÁRIO;149;SADIA S/A ; R$ 206,24 ;QUIROGRAFÁRIO;150;SADIA S/A ; R$ 138,82 ;QUIROGRAFÁRIO;151;SADIA S/A ; R$ 193,88 ;QUIROGRAFÁRIO;152;SADIA S/A ; R$ 432,69 ;QUIROGRAFÁRIO;;153;SADIA S/A ; R$ 156,41 ;QUIROGRAFÁRIO;154;SADIA S/A ; R$ 187,90 ;QUIROGRAFÁRIO;155;SADIA S/A ; R$ 277,16 ;QUIROGRAFÁRIO;156;SADIA S/A ; R$ 143,60 ;QUIROGRAFÁRIO;157;SADIA S/A ; R$ 156,75 ;QUIROGRAFÁRIO;158;SADIA S/A ; R$ 263,13 ;QUIROGRAFÁRIO;159;SADIA S/A ; R$ 176,81 ;QUIROGRAFÁRIO;160;SADIA S/A ; R$ 102,90 ;QUIROGRAFÁRIO;161;SADIA S/A ; R$ 263,13 ;QUIROGRAFÁRIO;162;SÃO JOAO ALIMENTOS LTDA; R$ 530,00 ;QUIROGRAFÁRIO;163;SEARA ALIMENTOS LTDA ; R$ 955,76 ;QUIROGRAFÁRIO;164;SEARA ALIMENTOS LTDA ; R$ 2.737,20 ;QUIROGRAFÁRIO;165;SEARA ALIMENTOS LTDA ; R$ 701,10 ;QUIROGRAFÁRIO;166;SEARA ALIMENTOS LTDA ; R$ 2.041,15 ;QUIROGRAFÁRIO;167;SEARA ALIMENTOS LTDA ; R$ 443,49 ;QUIROGRAFÁRIO;168;SEARA ALIMENTOS LTDA ; R$ 714,51 ;QUIROGRAFÁRIO;169;SEARA ALIMENTOS LTDA ; R$ 904,41 ;QUIROGRAFÁRIO;170;SEARA ALIMENTOS LTDA ; R$ 840,42 ;QUIROGRAFÁRIO;171;SONIA APARECIDA NAVARRO ; R$ 152,54 ;QUIROGRAFÁRIO;172;SORVETES JUNDIA IND COMERCIO; R$ 305,29 ;QUIROGRAFÁRIO;173;SUPERMERCADO BLENTAN LTDA; R$ 266,21 ;QUIROGRAFÁRIO;174;TORREFAÇOES NOIVACOLINENSES LTDA; R$ 656,62 ;QUIROGRAFÁRIO;175;TORREFAÇOES NOIVACOLINENSES LTDA; R$ 773,15 ;QUIROGRAFÁRIO;176;TRADICAO IND COM PESCADOS LTDA ; R$ 336,00 ;QUIROGRAFÁRIO;177;TRADICAO IND COM PESCADOS LTDA ; R$ 271,50 ;QUIROGRAFÁRIO;178;UNILEVER BRASIL LTDA; R$ 327,14 ;QUIROGRAFÁRIO;179;USINA SANTA FE S/A; R$ 1.011,21 ;QUIROGRAFÁRIO;180;USINA SANTA FE S/A; R$ 1.950,00 ;QUIROGRAFÁRIO;181;USINA SANTA FE S/A; R$ 2.115,01 ;QUIROGRAFARIO;182;USINA SANTA FE S/A;R$ 1.519,99 ;QUIROGRAFARIO;183;VINAGRE BELMONT S/A; R$ 567,73 ;QUIROGRAFÁRIO;184;YOKI ALIMENTOS S/A; R$ 129,48 ;QUIROGRAFÁRIO;185;YOKI ALIMENTOS S/A; R$ 185,36 ;QUIROGRAFÁRIO ADVERTÊNCIAS: FICAM INTIMADOS OS CREDORES E TERCEIROS DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/05 (15 DIAS), PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES DE CRÉDITO A SEREM ENTREGUES AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, E AINDA PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO A SER APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. 55 DESTA LEI. Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que foi nomeado Administrador Judicial o Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP Nº 98.628, com escritório à Rua Major Quedinho, 111, 25º Andar, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01050-030, onde os documentos da recuperanda podem ser consultados. Sera o edital afixado e publicado na forma da lei. Matão/SP, /05/2012. CUMPRA-SE. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Matão, Estado de São Paulo, pelo 1º Oficio Judicial, aos 03 de outubro de 2012. Eu, _____ (), Escrevente Técnico Judiciário, matrícula nº XXXXXXXXXXX, conferi. Eu, _____() , Supervisor de Serviço Substituta, matrícula nº XXXXXXX, conferi e subscrevi. Marcos Therezeno Martins JUIZ DE DIREITO

EXPEDIENTE

N° 367/2012, de autoria do Vereador JOSÉ EIRA DOS SANTOS, que: Requer da Secretaria de te de Araraquara, informações quanto à quantidade circulam na Vicinal Matão/Araraquara. APROVADO

° 368/2012, de autoria do Vereador FRANCISCO LA, que: Requer do Exmo. Senhor Prefeito Municipal lli, providências no sentido de enviar cópia do ofício Paraty, bem como o posicionamento desta, solicitaexto da indicação 96/2012, para conhecimento e proisando uma cobrança da tarifa proporcional para os tido Matão/Silvânia, uma vez que a elencada Empresa quivalente a viagem Matão/Araraquara. APROVADO

I° 369/2012, de autoria do Vereador AGNALDO JSA, que: Requer à Companhia Paulista de Força que realize a manutenção e a troca das lâmpadas públicas do município de Matão (SP). APROVADO

N° 370/2012, de autoria do Vereador JOSÉ JETINI, que: Requer informações do Executio o COMAD (Conselho Municipal de Prevenção as IO

N° 371/2012, de autoria do Vereador JOSÉ ETINI, que: Requer informações do Executivo Muatos com Empresas de Publicidades. APROVADO

372/2012, de autoria do Vereador JOSÉ EDINARDO quer informações do Executivo Municipal sobre o Conmpresa de Segurança Power. APROVADO

N° 373/2012, de autoria do Vereador JOSÉ ETINI, que: Requer informações do Executivo Mutrato relacionado à Empresa de GORS. APROVADO

EMENDA N° 02/06/2012 ao Projeto de Resolução N° 06/2012, de autoria do Vereador ADEMIR NOGUEIRA, subscrito por outros vereadores, que: Suprime o § 2º do Artigo 27 e dá nova redação ao parágrafo único artigo 27, do Projeto de Resolução 06 de 2012.

EMENDA N° 03/06/2012 ao Projeto de Resolução N° 06/2012, de autoria do Vereador ADEMIR NOGUEIRA, subscrito por outros vereadores, que: Dá nova redação ao artigo 33, do Projeto de Resolução 06 de 2012.

EMENDA N° 04/06/2012 ao Projeto de Resolução N° 06/2012, de autoria do Vereador ADEMIR NOGUEIRA, subscrito por outros vereadores, que: Dá nova redação ao Parágrafo único do artigo 46, do Projeto de Resolução 06 de 2012.

EMENDA N° 05/06/2012 ao Projeto de Resolução N° 06/2012, de autoria do Vereador ADEMIR NOGUEIRA, subscrito por outros vereadores, que: Dá nova redação ao artigo 26, do Projeto de Resolução 06 de 2012.

EMENDA N° 06/06/2012 ao Projeto de Resolução N° 06/2012, de autoria do Vereador AGNALDO NAVARRO DE SOUSA, que: Dá nova redação ao artigo 37, do Projeto de Resolução 06/2012.

EMENDA N° 07/06/2012 ao Projeto de Resolução N° 06/2012, de autoria do Vereador ADEMIR NOGUEIRA, subscrito por outros vereadores, que: Dá nova redação ao anexo III, do Projeto de Resolução 06 de 2012.

EMENDA N° 08/06/2012 ao Projeto de Resolução N° 06/2012, de autoria do Vereador ADEMIR NOGUEIRA, subscrito por outros vereadores, que: Dá nova redação ao anexo X, do Projeto de Resolução 06 de 2012.

EMENDA N° 09/06/2012 ao Projeto de Resolução N° 06/2012, de autoria do Vereador ADEMIR NOGUEIRA, subscrito por outros vereadores, que: Dá nova redação ao anexo XI, do Projeto de Resolução 06 de 2012.

EMENDA N° 10/06/2012 ao Projeto de Resolução N° 06/2012, de autoria do Vereador ADEMIR NOGUEIRA, subscrito por outros vereadores, que: Acrescenta § 2º ao Art. 71 e transforma o parágrafo único em § 1º, do Projeto de Resolução 06 de 2012.

nova redação ao Parágrafo único do artigo 46, da Emenda 04/06/2012.

SUBEMENDA N° 01/09/06/2012, A EMENDA N° 09/06/2012, DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 06/2012, de autoria do Vereador TADEU BELLINTANI TRENCH, que: Dá nova redação ao anexo XI, da Emenda nº 09/06/2012 ao Projeto de Resolução 06 de 2012.

SUBEMENDA N° 02/09/06/2012, A EMENDA N° 09/06/2012, DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 06/2012, de autoria do Vereador JOSÉ EDINARDO ESQUETINI, que: Dá nova redação ao anexo XI, da Emenda 09 do Projeto de Resolução 06 de 2012.

SUBEMENDA N° 01/14/06/2012, A EMENDA N° 14/06/2012, DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 06/2012 de autoria do Vereador ADEMIR NOGUEIRA, subscrito por outros vereadores, que: Dá nova redação ao anexo IX, da Emenda número 14/06/2012.

SUBEMENDA N° 01/16/06/2012, A EMENDA N° 16/06/2012, DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 06/2012, de autoria do Vereador ADEMIR NOGUEIRA, subscrito por outros vereadores, que: Dá nova redação ao anexo VI, da emenda número 16/06/2012 ao Projeto de Resolução 06 de 2012.

SUBEMENDA N° 01/20/06/2012, A EMENDA N° 20/06/2012, DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 06/2012, de autoria do Vereador ADEMIR NOGUEIRA, subscrito por outros vereadores, que: Dá nova redação ao artigo 1º da Emenda número 20/06/2012.

SUBEMENDA N° 01/23/06/2012, A EMENDA N° 23/06/2012, DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 06/2012, de autoria do Vereador JOSÉ EDINARDO ESQUETINI, subscrito por outros vereadores, que: Dá nova redação ao § 2º, do artigo 33, da Emenda nº 23/06/2012, do Projeto de Resolução nº 06/2012.

Obs: AS DEMAIS EMENDAS E SUBEMENDAS FORAM PEJUDICADAS PELO PEDIDO DE ADIAMENTO